



COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

RECURSO 2016025073

ASSUNTO

A Recorrente apresenta recurso contra o resultado do Gabarito Oficial Preliminar do Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2016, para o cargo de Telfonista.

FUNDAMENTAÇÃO

A Recorrente encaminhou à Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso arquivo contendo o Formulário para Recurso Administrativo no qual apresenta recurso contra o resultado da Questão n. 28, apresentando seus argumentos quanto à dúvida em se chegar a uma única resposta em razão do enunciado da referida questão, conforme segue:

Na questão número 28 do Gabarito, existe dupla interpretação, para se definir a ordem de chegada de professoras em uma escola. Tem-se as seguintes afirmações:

1. Anita chegou antes de Patrícia e Lúcia, que chegou em seguida.

(Aqui podemos considerar que Lúcia chegou depois de Patrícia)

2. Patrícia chegou antes de Joana.

(Aqui consideramos que na verdade quem chegou depois de Patrícia foi Joana)

3. Carla chegou antes de Anita

4. Joana foi a última a chegar.

(Joana sendo a última a chegar, ou seja a 5ª, e a afirmação 2 colocando Patricia para chegar antes dela, faz com que Patrícia seja a 4ª a chegar).

“Neste dia, a terceira professora a chegar na escola foi:

a) Anita

b) Carla

c) Joana

d) Lúcia

e) Patrícia” [(X) Resposta do Gabarito Oficial Preliminar]

Assim sendo, peço que seja confirmado a resposta em questão, pois na primeira afirmativa tem-se a Patrícia chegando antes da Lúcia, o que daria a ela o 3º lugar (RESPOSTA E do gabarito), porém a partir da segunda afirmativa percebe-se que, na verdade, Patrícia chegou depois de Lúcia, deixando Lúcia como terceira colocada (RESPOSTA D do gabarito).

Como se vê, podem ser consideradas as duas respostas para a mesma questão.

DECISÃO

Em análise ao material encaminhado pela Recorrente, esta Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso enviou, por meio de diligência, o seu conteúdo à banca da área de Matemática para averiguação dos argumentos da candidata.

Ato contínuo, em resposta à diligência, a banca da área de Matemática ponderou que poderia haver dubiedade na interpretação da questão, visto que, lamentavelmente, o enunciado abriu precedentes para essa situação.

Assim, assiste razão à Recorrente e, em função dos fatos expostos, a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, por unanimidade, conhece do recurso por ser



COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

TEMPESTIVO e preencher os requisitos de ADMISSIBILIDADE para, no mérito, DAR-LHE provimento, determinando a imediata ANULAÇÃO da Questão 28 da prova para o cargo de Telefonista, devendo a Organização do Concurso tomar as providências que determina o subitem 11.9 do Edital Normativo.

INTIME-SE a Recorrente pela rede mundial de computadores (Internet).

Sala da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete (2017).

Márlon Luiz de Almeida

Presidente

Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso